

NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 de 25 de março de 2020

REF: COAF

Dispõe sobre as Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da pandemia de COVID-19.

Este documento aborda aspectos relevantes para reorganização de processos de trabalho e atendimentos a usuários em farmácias localizadas nas USF do município de São Cristóvão, durante a pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Elaborado com base na NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS.

1. ORGANIZAÇÃO DA FARMÁCIA:

1.1. Recomenda-se que as farmácias evitem aglomerações e mantenha a distância entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários na fila, de no mínimo 1 metro.

1.1.1. Sugere-se sinalizar no piso essa distância, com fita, giz, e outros materiais que possam ser usados para sinalização.

1.2. Caso pacientes com suspeita de COVID-19 procurem atendimento, este deve acontecer em local isolado e o profissional deve utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado por normativas específicas.

1.3. Disponibilizar os insumos, como sabão líquido, álcool em gel 70% e EPI, para o atendimento seguro e adequado, estando estes de fácil acesso (Ver Nota Técnica 07/2020).

1.4. Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza e a desinfecção do ambiente (Ver Nota técnica 12/2020)

1.5. Disponibilizar de forma visível aos usuários das farmácias, cartazes que orientem sobre os cuidados com o coronavírus.

2: DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

2.1. Utilizar luvas de procedimento para evitar o contato com itens de uso pessoal dos pacientes.

2.2. Evitar contato com distância inferior a 1 metro.

2.3. Priorizar o atendimento de pacientes: Idosos; Com sintomas respiratórios; Pacientes transplantados; Portadores de doenças autoimunes como Artrite Reumatoide, Psoríase, Esclerose Múltipla e Doença de Crohn, dentre outras, Gestantes.

2.4. Os funcionários da farmácia devem higienizar adequadamente as mãos com frequência, após cada

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento, conforme orientação **disponível em:** <https://www.youtube.com/watch?v=2h8vc-voPNQ>

2.5. Limpar e desinfetar os objetos ou superfícies comuns ao atendimento, por exemplo, balcão da farmácia, materiais de informática, canetas e outros. Sugere-se a desinfecção com álcool 70%.

2.6. Priorizar os atendimentos individuais.

2.7. Para o uso de máscaras, recomenda-se seguir as orientações apresentadas pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), disponível em: <https://bit.ly/2wlTTAa>

2.8. Orientar os pacientes (preferencialmente aqueles listados no item 2.3) para que nomeiem um representante para o recebimento do medicamento, evitando assim, a exposição.

2.9. Dispensar medicamentos de uso contínuo em quantidades suficientes para o período 60 dias, **para os pacientes citados no item 2.3**, dependendo da disponibilidade de estoque e logística, para diminuir o número de retornos dos usuários às farmácias no período da pandemia.

2.10. As receitas dos medicamentos para hipertensão e diabetes do município terão validade de 06 meses enquanto durar o período da pandemia de COVID-19.

3: DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

3.1. Uso de antiinflamatórios, analgésicos e antipiréticos:

Até o momento, não existem evidências científicas conclusivas que confirmem o agravamento da infecção por coronavírus SARS-CoV-2 em decorrência da administração de ibuprofeno. No entanto, em caso de suspeita ou confirmação da infecção, há outros medicamentos como primeira escolha para tratamento de febre e dor, como dipirona e paracetamol. Dessa forma, a prescrição de ibuprofeno fica a critério do médico responsável. Além disso, convém destacar que os pacientes que utilizam diariamente corticoides para controle de problemas de saúde, tais como asma, não devem interromper o tratamento sem a recomendação médica.

3.2. Uso de anti-hipertensivos:

Ainda não existem resultados conclusivos com forte evidência científica de que os inibidores da enzima conversora de angiotensina ou os bloqueadores dos receptores de angiotensina podem facilitar a contaminação pelo coronavírus SARS-CoV-2. Sendo assim, o tratamento das pessoas que utilizam esses medicamentos **não deve ser interrompido**, a não ser que seja decidido pelo médico responsável pelo tratamento. A interrupção desses medicamentos anti-hipertensivos pode prejudicar o controle da Hipertensão Arterial Sistêmica, favorecendo a ocorrência de problemas cardiovasculares, tais como infarto e acidente vascular encefálico.

3.3. Uso de oseltamivir e outros antivirais:

O Fosfato de Oseltamivir é indicado para tratamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em adultos e crianças com idade superior a 1 ano, não substituindo a vacina contra a SG e SRAG. O tratamento deve ser iniciado dentro do primeiro ou segundo dia do aparecimento dos sintomas.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressalta-se que até o momento não existem estudos na literatura que comprovem a eficácia de antivirais ou antirretrovirais no tratamento de COVID-19. Dessa forma, o uso desses medicamentos não deve ser estimulado até que existam evidências científicas que demonstrem resultados significativos no controle de COVID-19.

Fernanda Rodrigues Santana de Gois
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE